



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PROTOCOLO Nº 4.899/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL, REPARO DO MURO DE VEDAÇÃO E EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO CEMEB SÃO MIGUEL ARCANJO, NO JARDIM AMÉRICA IV – VÁRZEA PAULISTA/SP.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, **Diana Zanchin Presidente; Luis Fernando Pacheco da Costa e Dayse de Gaspari Pereira, Membros.** De proêmio cumpre destacar que a Comissão Permanente de Licitações se exime de quaisquer responsabilidades técnica, econômica ou de conveniência circunscritas ao presente certame; bem como dos atos consumados e de competência de outros agentes públicos atuantes e competentes pela fase interna do procedimento, tais como determinações, pareceres e autorizações para prosseguimento do processo culminando com a publicação do edital e comparecimento dos interessados licitantes. Foi credenciado o Sr. Marcos Roberto Rocha, portador do RG nº 18.259.601-1 e CPF nº 102.575.188-43 pela licitante CPO CONSTRUÇÕES LTDA, que apontou que a licitante L'IDEA apresentou a CND Estadual de débitos não inscritos e deixou de apresentar a CND de débitos inscritos, que a licitante JÓIA não apresentou o cartão de CNPJ e que a licitante MIMURA não apresentou a indicação do responsável técnico pela obra. Iniciados os trabalhos, procedeu-se exame minucioso dos documentos apresentados pelas licitantes, e desta feita a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: I) licitante **CPO COSNTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; II) licitante **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP** não apresentou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a sua habilitação jurídica (item 7.1.2.1 – cartão do CNPJ), III) licitante **LIDEA CONSTRUTORA E AMBIENTAL LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital, e IV) licitante **A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.4.3). Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e **LIDEA CONSTRUTORA E AMBIENTAL LTDA** haja vista o cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a fase de Habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93 e pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP** e **A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, por não apresentarem documentação correta referente aos envelopes nº 01 (Habilitação), conforme o edital. Destarte, respeitado o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei das Licitações, fica agendada para 01 de outubro 2020 às 09h30 a abertura dos envelopes 2 - Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro

CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP